



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão eletrônico nº 032/2024/PE
PETICIONANTES: FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS;
FLORINDO SUPERMERCADO LTDA.

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimento aos Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 032/2024/PE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL CE, impetrados pelas empresas: FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS doravante denominada PETICIONANTES, nos termos apresentados no sistema/plataforma M2A Tecnologia Ltda as 14h43min do dia 22 de outubro de 2024 e FLORINDO SUPERMERCADO LTDA a empresa doravante denominada PETICIONANTES, nos termos apresentados no sistema/plataforma M2A Tecnologia Ltda as 12h56 min do dia 23 de outubro de 2024.

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 10.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 032/2024/PE, em consonância com o disposto no Art. 164 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar a Pregoeira esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade dos pedidos de esclarecimentos realizados pelas PETICIONANTES, nos dias 22/10/2024 (terça-feira), às 14h43min e 23/10/2024 (quarta-feira), às 12:56. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Art. 164 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pelos PETICIONANTES e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 01 — “Prezado (a) senhores da comissão, solicitamos esclarecimento referente ao item 02 do lote 02, onde a unidade de medida está “unidade” e o valor estimado está R\$ 24,90, onde o mesmo não diz o conteúdo líquido do produto exigido. Solicitamos que seja esclarecido se a forma de fornecimento será de qualquer conteúdo líquido. Desde já, agradecemos a atenção.”



2	ÁGUA SANITÁRIA COM 2,5% TEOR DE CLORO ATIVO, USADA COMO ALVEJANTE, DESINFETANTE E GERMICIDA DE USO UNIVERSAL, EMBALAGEM VERDE FOSCO - ÁGUA SANITÁRIA COM 2,5% TEOR DE CLORO ATIVO, USADA COMO ALVEJANTE, DESINFETANTE E GERMICIDA DE USO UNIVERSAL, EMBALAGEM VERDE FOSCO.	UNIDADE	3000	R\$ 24,90	R\$ 74.700,00
---	--	---------	------	-----------	---------------

Questionamento 02 — “Prezados(as) senhores da comissão, solicitamos esclarecimento referente ao item 02 do lote 02, onde a unidade de medida está “unidade” e o valor estimado está R\$ 24,90, onde o mesmo se encontra bastante acima do preço praticado no mercado caso a unidade de medida seja “unidade” de fato, também, não está especificado quanto ao tamanho/volume. Solicitamos que seja esclarecido se a forma de fornecimento será realmente em “unidade” e se o tamanho/volume será de 1L, 2L ou 5L. Desde já, agradecemos a atenção.”

2	ÁGUA SANITÁRIA COM 2,5% TEOR DE CLORO ATIVO, USADA COMO ALVEJANTE, DESINFETANTE E GERMICIDA DE USO UNIVERSAL, EMBALAGEM VERDE FOSCO - ÁGUA SANITÁRIA COM 2,5% TEOR DE CLORO ATIVO, USADA COMO ALVEJANTE, DESINFETANTE E GERMICIDA DE USO UNIVERSAL, EMBALAGEM VERDE FOSCO.	UNIDADE	3000	R\$ 24,90	R\$ 74.700,00
---	--	---------	------	-----------	---------------

Questionamento 03 – “Prezado (a) senhores da comissão, solicitamos também o esclarecimento referente ao item 04 do lote 02, onde a unidade de medida está “1000ml” e o valor estimado está R\$ 36,52, onde o mesmo se encontra bastante acima do preço praticado no mercado para a quantidade exigida. Solicitamos que seja esclarecido se a forma de fornecimento será realmente com esse conteúdo líquido de 1000ml. Desde já, agradecemos a atenção.”

4	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA PARA VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PIAS, PISOS E AZULEJOS, DEIXANDO UM AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML - DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA PARA VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PIAS, PISOS E AZULEJOS, DEIXANDO UM AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	UNIDADE	3050	R\$ 36,52	R\$ 111.386,00
---	---	---------	------	-----------	----------------

Resposta – Em resposta aos pedidos de esclarecimento acerca dos itens relacionados à água sanitária, cuja unidade de medida está descrita como "unidade" com valor estimado de R\$ 24,90, e ao desinfetante, descrito com unidade de medida "1000ml" e valor estimado de R\$ 36,52, informamos que após análise das observações recebidas, foi constatada a necessidade de uma reavaliação dos itens constantes no Termo de Referência.

Essa reanálise se dará no que tange aos descritivos, às unidades de medidas indicadas e aos valores médios obtidos, com o objetivo de assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e uma melhor adequação da demanda.

Diante disso, comunicamos que o processo licitatório será revogado, permitindo a correção das inconsistências apontadas e garantindo maior conformidade às exigências da licitação.



**Prefeitura de
Tamboril**

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Tamboril – CE, 24 de outubro de 2024.

Amanda Luiza da Silva Medeiros
AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS
PREGOEIRA